

**DECRETO N.º 39.614, DE 23/04/2021.**

**INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE ACORDO COM A LEI N.º 4.325, DE 21/09/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I - contribuir para a implantação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

II - ater-se à problemática das violências contra crianças e adolescentes por meio de estudos, intervenção direta e formação da rede de atendimento;

III - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, especialmente quanto às ações desenvolvidas relativas às crianças e adolescentes vítimas de violências e suas famílias;

IV - estimular e incentivar a capacitação permanente de profissionais e representantes da sociedade civil que atuem na prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município de Aracruz/ES;

V - interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executores de políticas públicas que tratem das questões das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, objetivando aperfeiçoar as ações da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de violência e suas famílias;

VI - sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade acerca da problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes, fomentando campanhas, estudos, pesquisas e divulgação midiática com vistas à prevenção e conscientização;

VII - recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de violências e suas famílias;

VIII - acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente vítima de violências e suas famílias;

IX - receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

X - criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes os fluxos e protocolos de atendimento;

XI - contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas.

**Art. 3º** A Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes será composta pelos membros, conforme discriminada a nomeação abaixo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>NOME</b>
SEMDS	Sueli Passos da Silva – Titular Luciana de Souza Costa - Suplente
SEMED	Bruna Carla Vieira da Costa – Titular Ana Cláudia Sarmengue Devens - Suplente
SEMSA	Franciane Santonio Imberti - Titular Siliane Oliveira de Moraes - Suplente
CMDCA	Maria Aparecida Oliveira Pinafo – Titular Eliane Tartágia F dos Santos - Suplente
Conselho Tutelar Orla	Arilson Florêncio Costa – Titular Marcela Karla Matuchac - Suplente
Conselho Tutelar Sede	Fernanda Gonçalves de Carvalho Fanchiote – Titular Stefhany da Silva de Oliveira - Suplente
Entidade de atendimento à Criança e Adolescente	Débora Silva de Souza Segatto – Titular Andressa Tolentino Baldi Pereira - Suplente
Representante de Adolescentes	Luiz Fernando de Souza Pinado – Titular Pedro Henrique Auer de Oliveira – Suplente

**Art. 4º** A Comissão será presidida por Débora Silva de Souza Segatto, que em suas ausências, será representada por sua suplente.

**Art. 5º** Os trabalhos desenvolvidos pela comissão são considerados de relevância e interesse público, não sendo de qualquer forma remunerado, nos termos do § 6º, do art.3º, da Lei n.º 4.325, de 21/09/2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2021.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**